

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Diário
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01251
22 JUN 2017
LIVRO _____ FLS _____
Pirai, 22 de junho de 2017

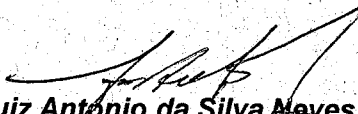
Ofício nº 419/2017

Senhor Presidente,

Em atenção ao que nos foi solicitado no Ofício nº 226/2017 o qual encaminhou o Requerimento nº 103/2017, de autoria do Ilustre Vereador Alex Joaquim da Silva, segue em anexo, Ofício nº 304/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde com informações acerca do referido requerimento.

Apresento préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 09733/17

Assinatura: [assinatura] 06



Sistema
Único de
Saúde

Pirai, 20 de junho de 2017.

Ofício nº 304/2017

Assunto: *Requerimento nº 103/2017 da Câmara Municipal de Pirai*

Ref: *Memorando nº 185/2017 – PA: 09733/2017*

Ilustríssimo Senhor
Charles Freitas Rodrigues
DD. Secretário Municipal de Governo
Nesta

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº 103/2017, da Câmara Municipal, de autoria do Vereador Alex Joaquim da Silva, encaminhado a esta Secretaria de Saúde através do Memorando nº 185/2017, constante do Processo Administrativo nº 09733/2017, que trata de solicitação de informações relativas ao PMAQ, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos a seguir elencados.

O PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade tem como objetivo ampliar o acesso e a qualidade do cuidado na atenção básica, que se dá através de monitoramento e avaliação e está atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa.

O incentivo de qualidade é variável e dependente dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal, que será transferido na modalidade fundo a fundo, tendo como base o número de equipes cadastradas no programa e os critérios definidos em portaria específica do Ministério da Saúde.

A Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015, dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção.

Os recursos do PMAQ-AB são condicionados a resultados e avaliação do acesso e da qualidade, considerando que, parte dos recursos induzam a ampliação do acesso, a qualificação do serviço e a melhoria da atenção à saúde da população.

A Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, objetivando a reorganização da Atenção Básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, assim entendida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09733/17
Recebido 07



Sistema
Único de
Saúde

reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolatividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

De acordo com a citada Portaria nº 1.645/2015, os valores recebidos pelos Municípios devem ser utilizados para custear ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na Portaria nº 204/GM/MS, de 2007, considerando ainda, o planejamento e orçamento de cada ente. Ou seja, na norma que regulamenta o PMAQ não há qualquer obrigatoriedade expressa de pagamento de despesas de pessoal, muito menos como gratificação.

No âmbito do município de Pirai, a Lei Municipal nº 1.140/2013 estabeleceu alguns critérios para recebimento do incentivo PMAQ, pela equipe de profissionais, condicionando o pagamento à avaliação externa da equipe, como BOM e ÓTIMO pelo Sistema de Avaliação Externa do Ministério da Saúde. Esta situação aconteceu normalmente com a avaliação do 1º ciclo, tendo o Município realizado os pagamentos dos incentivos apurados.

Ocorre que, com a Portaria MS/GM nº 836, de 26 de junho de 2015, o Ministério da Saúde autorizou o repasse do incentivo financeiro do PMAQ-AB, referente à certificação final das equipes participantes do 2º ciclo do PMAQ, sendo que foram alterados os critérios de avaliação e de repasse do incentivo, de modo que a lei autorizativa (1.140/13) não contém dispositivo autorizador para o pagamento de gratificação aos servidores, mesmo havendo repasse de incentivo ao Município, que pode variar de acordo com cada ciclo de avaliação.

Por fim, é importante dizer que, de todo o investimento em saúde previsto no orçamento, o Município de Pirai contribui com cerca de 70% (setenta por cento) dos recursos, a União com 29% (vinte e nove por cento) e o Estado com aproximadamente 1% por cento. De acordo com o SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) o percentual de Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde em 2016, pelo Município de Pirai, foi de 30,96% (trinta inteiros e noventa e seis centésimos por centos), que representa mais do que o dobro exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, que é de 15% (quinze por cento).

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE